PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 02.034.458/0001-97

Fls._____
Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018-010-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP/PMC/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal o Sr. Dionizio Rodrigues Nogueira Junior, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.473.110/0001-97, sediada na Rua Ipiranga, nº 161, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Epitácio Rocha Nogueira, CPF n° 216.782.943-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 037/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 037/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do FMS/FNS/PRÓPRIOS/ e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.855,40 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

Material de Limpeza

ITEM	GÊNERO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNT(R$)	V. TOTAL(R$)
6	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO	PLASTIC	UND	4	R$ 7,05	R$ 28,20
7	BALDE ESPREMEDOR	NUTRILAR	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
8	BOTA GARI	GARI	PAR	20	R$ 35,00	R$ 700,00
9	CARRINHO COM BALDE ESPREMEDOR	BRASIL SUL	UND	3	R$ 22,00	R$ 66,00
12	DESINFETANTE 1L CX C/ 12UND	DULAGO	CX	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00

14	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml em embalagem plástica, - O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco",que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral.	DU REINO	UND	800	R$ 1,44	R$ 1.152,00
15	ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	UND	20	R$ 1,44	R$ 28,80
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/08 UND	ASSOLAN	PCT	30	R$ 1,39	R$ 41,70
19	ESPONJA DUPLA FACE CX C/60UND (Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura)	PONTAL	CX	30	R$ 28,00	R$ 840,00
20	FLANELA 40X60	PANO FINO	UND	20	R$ 1,89	R$ 37,80
21	FOSFÓRO PCT C/10 CXS	PARANÁ	PCT	10	R$ 2,58	R$ 25,80
22	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	SABDALA	PCT	100	R$ 0,85	R$ 85,00
30	LUVA DE RASPA DE GARI	GABILUVAS	PAR	20	R$ 8,80	R$ 176,00
33	PÁ DE LIXO COM CABO	COAFACIL	UND	15	R$ 3,80	R$ 57,00
34	PALITO DENTAL CAIXINHA C/200 UND	GINA	CX	2	R$ 0,75	R$ 1,50
35	PANO DE CHÃO	PANO FLEX	UND	200	R$ 3,85	R$ 770,00
37	PAPEL HIGIÊNICO C/64 ROLOS DE 30MTS	PIMPO	FARDO	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
40	PLACA SINALIZADORA (PISO MOLHADO)	BRALIMPIA	UND	8	R$ 27,00	R$ 216,00
42	RODO DE BORRACHA 40 CM	BUBALÁ	UND	80	R$ 7,25	R$ 580,00
43	RODO DE MADEIRA COM CABO 60 CM	BUBALÁ	UND	15	R$ 6,64	R$ 99,60
45	SABÃO EM PÓ em caixas de 500 g, acondicionadas em pacotes com 20 caixas (total de 10 kg) - Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.	NOVO REINO	PCT	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
51	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10 UND	BRASILEIRO	PCT	100	R$ 2,65	R$ 265,00
52	SACO PARA LIXO15L PCT C/20 UND	BRASILEIRO	PCT	100	R$ 2,58	R$ 258,00
53	SODA CAUSTICA 500G	YARA	UND	20	R$ 6,85	R$ 137,00
54	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 330, DIM. MÍNIMA DE 40X60	TEKA	UND	20	R$ 5,75	R$ 115,00
					TOTAL	**R$ 20.855,40**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 13 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS
Dionizio Rodrigues Nogueira Junior

CONTRATADO:_____
DIEGO CAVALCANTI ROCHA – ME (UNIFRIOS)
Epitácio Rocha Nogueira

TESTEMUNHA: JOARES LUSTOSA ALVIM
CPF: 041.676.843-14

TESTEMUNHA:_____
CPF: